

LEI Nº 2.580/1993

Altera dispositivo da Lei nº 1.703-A, de 06-08-1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 1º da Lei nº 1.703-A, de 06-08-1.981, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único – Não mais será concedida pensão mensal vitalícia aos Prefeitos que tomarem posse no cargo, a partir de 1º de janeiro de 1.993”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 26 de janeiro de 1.993.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

Vitor Hugo Gomes
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Adm.

José Antônio de Paiva
Secretario Municipal de Fazenda

Prof. Romália Porfírio de Azevedo Leite
Secretaria Municipal de Educação

Dr. João Bosco Sena de Oliveira
Sec. Mun. de Obras e Ser. Urbanos

Dr. Abdalla Elias Neto
Sec. Mun. de Saúde

João Carlos de Toledo Castellá
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

